



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES:	DIA 11/05/2026 FIÇARÁ ABERTO PELO PERIODO DE 06 HOAS APÓS O INICIO DA FASE DE LANCES, TENDO COMO PREVISÃO DE INICIO AS 09:00.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA QUE ONDE SERÁ CONDUZIDO O ENVIO DA PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:	https://bnc.org.br/
LINK DAS INFORMAÇÕES:	https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia em "Portal da Transparência"

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública para **Aquisição de conjuntos de agasalhos esportivos de competição, compostos por jaqueta e calça, destinados ao uso em atividades esportivas e representações oficiais da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Através de recursos do Fundo Municipal Esportivos repasse através da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte - CEE - POLITICAS PUBLICAS - JOGOS ESCOLARES OFICIAL DO PARANÁ - MUNICIPIOS SEDE** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor GLOBAL estimado para contratação será de R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil



oitocnetos e setenta e dois reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO :

3.1. A presente **Dispensa Eletrônica**, ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/05/2026 às 08:30h.**

3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.2. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 48, inciso I e 49 incisos IV.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação constam no Termo De Referencia

7. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da lei 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS



9.1. Qualquer licitante poderá, após divulgado o resultado dessa contratação direta, sendo julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 10 minutos, contados da divulgação do resultado, sob pena de preclusão, através de mensagem enviado no chat.

9.2. A apresentação das razões recursais poderá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr no dia seguinte da data da sessão, podendo ser realizada via e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

9.3. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.4. O Agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e Diário Oficial do Município.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

10.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.13. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11. DOS ANEXOS

11.1. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.2. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3. ANEXO I – Termo de Referência

11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.5. ANEXO III – Declaração Unificada.

Terra Boa, 04 de maio 2026.

.....
Katia Cristina Rebello Ribeiro
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conjuntos de agasalhos esportivos de competição, compostos por jaqueta e calça, destinados ao uso em atividades esportivas e representações oficiais da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Através de recursos do Fundo Municipal Esportivos repasse através da **Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE – POLITICAS PUBLICAS – JOGOS ESCOLARES OFICIAL DO PARANÁ – MUNICIPIOS SEDE.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Ord	Item	Quantidade	Unidade	Especificacao	Vlr. Máx.	Vlr. Máx Total
1	61981	160.00	UNID	Conjunto de agasalhos esportivos de competição que deverá ser composto por jaqueta e calça, confeccionados em tecido esportivo de alta qualidade, garantindo resistência, conforto térmico, mobilidade e durabilidade. O agasalho deverá ser confeccionado em malha tipo Helanca Premium, atendendo às seguintes características: Composição: 100% poliéster, Gramatura mínima: 260 g/m², Malha esportiva encorpada, Alta resistência ao desgaste, Boa respirabilidade, Secagem rápida, Toque macio, Alta durabilidade mesmo após lavagens frequentes, Não formar bolinhas com facilidade (anti-pilling). A jaqueta deverá apresentar as seguintes características: Modelo esportivo, Fechamento frontal com zíper reforçado de alta resistência, Gola alta, Dois bolsos laterais com fechamento em zíper, Punhos com acabamento em ribana, Barra inferior com acabamento ajustado em ribana, Recortes laterais e nos ombros em cor contrastante conforme modelo, Zíper frontal e zíper dos bolsos em cor contrastante. A calça deverá apresentar as seguintes características: Modelagem esportiva confortável, Cós com elástico reforçado, Cordão interno para ajuste, Dois bolsos laterais com fechamento em zíper, Faixa lateral em cor contrastante ao longo da perna, Barra com acabamento em ribana. Aplicação do brasão oficial do município com as seguintes características: Peito esquerdo da jaqueta e parte frontal da calça Tipo de aplicação: Bordado computadorizado de alta definição Mínimo aproximado de 8.000 a 10.000 pontos, Linha de poliéster de alta resistência. Aplicação da identificação institucional: Secretaria Municipal de Esportes, Parte frontal da jaqueta, estampa silk screen de alta resistência. Aplicação nas costas da jaqueta com a seguinte inscrição: TERRA BOA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES em estampa silk screen esportivo de alta durabilidade. tamanhos de acordo com o	Unitário 242,95	38.872,00



				solicitado pela secretaria.		
--	--	--	--	-----------------------------	--	--

Valor Total: **38.872,00**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

1.4. A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante interesse público, devidamente justificado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
- () licitação com cota reservada para ME e EPP
- (x) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
- () regional
- (x) sem restrição territorial



Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito**



municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constantes do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como



estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Justificativa da Contratação:**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes quanto ao fornecimento de conjuntos de agasalhos esportivos, destinados aos atletas que representarão o Município em competições e eventos oficiais.

A aquisição mostra-se necessária para garantir a padronização das equipes, a adequada identificação institucional e melhores condições de conforto e desempenho aos atletas durante as atividades esportivas.

Destaca-se que a demanda possui caráter urgente, tendo em vista a proximidade de eventos esportivos já programados, os quais exigem a utilização de uniformes padronizados. A não aquisição dos agasalhos em tempo hábil poderá comprometer a participação dos atletas, bem como causar prejuízos à imagem institucional do Município.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promovendo a valorização dos atletas e a representatividade do Município em competições oficiais.

Dessa forma, a contratação pretendida é plenamente justificada, tanto pela necessidade administrativa quanto pelo interesse público envolvido.

3.2. A necessidade da presente aquisição não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual visto que o município, não possui plano de contratação anual, estando, porém, em consonância com as legislações orçamentaria do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição do item a ser adquirido constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

4.2. Foram utilizadas como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

4.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empresas especializadas no fornecimento de conjuntos de agasalhos esportivos, através da **Dispensa de Licitação**, do tipo "MENOR PREÇO", dos orçamentos apresentados, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 3808/2024

4.4. De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser Dispensa, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

- 4.5. Entretanto, em razão do baixo valor, optou-se pela dispensa de licitação.
- 4.6. Pelas justificativas acima mencionadas em razão da celeridade proporcionada, a contratação se dará pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, considerando que o valor da contratação encontra-se no limite estabelecido no Art. 75, II, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023).

Nesta hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação ou aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021, determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- 4.7. A dispensa de licitação por menor valor, sendo um pequeno valor, oferece uma abordagem mais direta e ágil para a aquisição de bens ou contratação de serviços, proporcionando uma resposta rápida às necessidades do município.
- 4.8. Ao estabelecer condições específicas, podemos planejar de forma mais precisa os recursos financeiros necessários para a execução do objeto, evitando possíveis despesas adicionais não previstas.
- 4.9. Com base nestes argumentos, acreditamos que da dispensa de licitação de pequeno valor, é a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município de forma eficiente, transparente e econômica.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratada deverá ser empresa especializada no fornecimento de vestuário esportivo, os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha e em perfeitas condições, deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, os materiais utilizados deverão possuir qualidade comprovada, garantindo durabilidade, resistência e conforto.
- 5.2. **Requisitos do Produto: Conjunto composto por jaqueta e calça, Confeccionado em malha tipo Helanca Premium, Composição 100% poliéster, Gramatura mínima de 260 g/m², Propriedades de resistência, respirabilidade, secagem rápida e anti-pilling, Acabamento reforçado, costuras resistentes e de alta qualidade, Personalização conforme especificado (bordado e silk screen), Cores, layout e identidade visual conforme padrão definido pela Secretaria.**
- 5.3. Requisitos da Personalização: Aplicação do brasão do Município em bordado computadorizado de alta definição, aplicação de identificação institucional em silk screen de alta durabilidade, fidelidade às cores, proporções e posicionamentos definidos pela Administração.
- 5.4. A contratada será responsável pela elaboração do layout/modelo dos agasalhos, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes, o modelo deverá ser apresentado previamente para análise e aprovação da Secretaria antes do início da produção, somente após a aprovação formal do layout a produção poderá ser iniciada
- 5.5. Entrega no prazo máximo estabelecido após emissão da autorização de fornecimento, os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados por tamanho, a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, todos os custos com transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada.
- 5.6. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso esportivo, não serão aceitos itens com defeitos ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir itens irregulares sem ônus, Garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- 5.7. A Nota de Autorização de Despesa (NAD) será encaminhada à empresa com as especificações da contratação, devendo a mesma estar ciente de que a execução ocorrerá conforme planejamento definido pela contratante.
- 5.8. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer custos diretos e indiretos e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.
- 5.9. Garantia da contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.



6.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, observando as etapas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega dos conjuntos de agasalhos esportivos em conformidade com as especificações técnicas e com a qualidade exigida pela Administração.

6.3. A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará à contratada a autorização de fornecimento, contendo quantitativos, tamanhos e demais orientações necessárias.

6.4. Todos os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pela contratante, podendo ocorrer a qualquer tempo antes, durante e após a execução inclusive após a entrega da Nota Fiscal, sendo passíveis de rejeição, total ou parcial, caso não atendam às especificações técnicas, à qualidade exigida ou ao conteúdo previsto, devidamente comprovado.

6.5. A Secretaria Municipal de Esportes poderá solicitar a apresentação de **AMOSTRA FÍSICA** do produto para avaliação da qualidade, acabamento e conformidade com as especificações, a não aprovação da amostra poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.6. A contratada deverá elaborar o layout/modelo dos agasalhos, incluindo cores, recortes, posicionamento de logotipos e demais elementos visuais, conforme diretrizes fornecidas pela Secretaria. O layout deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Esportes para análise e aprovação formal, sendo vedado o início da produção antes desta aprovação.

6.7. Após a aprovação do modelo, a contratada deverá iniciar a confecção dos agasalhos, respeitando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e o modelo aprovado.

6.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, devidamente embalados, identificados por tamanho e em perfeitas condições de uso.

6.9. O prazo para apresentação do layout será de até **2 dias** após o recebimento da autorização de fornecimento, O prazo para entrega dos produtos será de até **15 dias** após a aprovação do modelo pela Secretaria. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa e autorização da Administração.

7. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, senhores (a), Renata Olivia Carreira da Silva e Anderson Pelegrini Safira.
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [3318/2022 - Decreto do Município](#));
- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os serviços serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

- 8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- 8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

- a)** Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1)** nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b)** No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c)** No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c)** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 03).**

b) **Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (atestado de capacidade técnica);**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Foram utilizadas como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame o número de atletas e comissão técnica que participam de jogos e competições esportivas.
- 10.2. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade de aquisição de agasalhos esportivos, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
- 10.3. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não sendo, com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
- 10.4. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 38.872,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois Reais), o valor de referência da contratação ora pretendida.
- 10.5. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores, sendo solicitados e-mails de empresas do ramo. Desta pesquisa, foram enviados e-mails solicitando orçamentos, obtendo retorno apenas de 03 (três). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. D L Ceccato - Me. CNPJ: 11.924.100/0001-20.
2. Athenas Artigos Esportivos LTDA. CNPJ: 07.692.717301/0001-72.
3. Meinerz do Brasil Ltda. CNPJ: 49.128.590/0001-21.

Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:

1. Município de Loanda - Pr. Apr 201/2025;
2. Estado do Paraná.

Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:

1. Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - Município de Cidade Gaúcha - Pr. Contrato



91/2025;

2. Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - Município de Mandaguçu - Pr. Contrato. 318/2025.

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:

1. Bolsa Nacional de Compras - BNC – Município de Cambira-Pr. Ata de Homologação P.3/2026.
2. TCE - PR – Município de Uniflor-Pr. Pregão. 01/2026.
3. TCE – PR – Município de Araruna-Pr. Pregão. 08/2026.
4. Compras .gov.br

Por fim, foi utilizado o menor valor para o item como valor referência, de acordo com mais vantajoso ao município. O custo estimado total da contratação consta no pedido de compras em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	14
Unidade	008
Ação	2061 – Manutenção das atividades esportivas.
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo
Vínculo	1000

12. DAS AMOSTRAS

(X) Sim. Solicitar

() Não. Solicitar

12.1 – O Município de Terra Boa após a declaração dos vencedores, poderá exigir a apresentação de amostra dos itens, arrematados pela empresa Proponente que julgar necessário, onde as empresas vencedoras deverão apresentar as amostras na data e horário indicado na Notificação emitida pelos Pregoeiros Municipais, devendo este ser respeitado, sob pena de desclassificação do certame.

12.2– Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

12.3– Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

12.4 - Deverão entregar as amostras, sito a na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tancredo Neves, 240, Centro, nesta Cidade e Estado, telefone 44-3641-8000, em até 05 dias úteis após a data da ata que emitiu a declaração dos vencedores, ficando excluído para efeito da contagem



deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08:00 as 17:00 horas, onde será emitida declaração de recebimento das amostras, suas amostras não aprovadas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos objetos, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

12.5– As amostras serão analisadas por uma Comissão Especial, para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no memorial descritivo, anexos e na proposta da licitante vencedora do item.

12.6– Após análise a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.

12.7– Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;

12.8– A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

12.9– Motivos para reprovação das amostras:

12.10- Produtos que não atenda as especificações descritas no edital de licitação, anexo e em especial ao memorial descritivo,

12.11- Produtos com procedência duvidosa.

12.12- As amostras poderão ser manuseadas, testadas, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

12.13- As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, até 30 (trinta) dias da data da emissão do laudo, estará disponível para retirada, onde é de responsabilidade das licitantes a sua retirada e transporte. Se dentro de 30 dias as amostras não forem retiradas a Secretaria de Esportes não se responsabiliza por quais quer danos que as amostras possam sofrer.

12.14– As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas inclusive por “e-mail”.

12.15– Caso seja reprovado todas as amostras apresentadas pela Licitante acarretará na sua desclassificação do certame.

12.16– Caso seja reprovado às amostras somente de alguns itens acarretará na desclassificação da licitante no Item.

12.17 - As amostras devem ser entregues constando na embalagem a ficha técnica do fabricante (marca) contendo a descrição detalhada do produto.

12.18 - Cada amostra deve estar claramente identificada com o nome do fornecedor, o número do lote e a referência ao item do edital correspondente.

Renata Olivia Carreira da Silva Dantas

Técnica em Desporto

De acordo:

Anderson Pelegrini Safira

Diretor de Esportes



ANEXO 03

DISPENSA ELETRÔNICA nº .../2026 - PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa Eletrônico nº ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)